



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Extraordinária N°: 004/2020
Decisão : 188/2020-CEEMMQ/PE
Itens da Pauta : 6.1.1.
Referência : Protocolo nº. 200.143.564/2020
Interessado : Bruno Roberto Gouveia Carneiro da Cunha

EMENTA: Aprova o Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Bruno Roberto Gouveia Carneiro da Cunha, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 004/2020, realizada no dia 25 de setembro de 2020, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional Bruno Roberto Gouveia Carneiro da Cunha, protocolada neste Regional sob o nº 200.143.564/2020; Considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, em relação ao cargo cabível à modalidade de sua formação; Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução nº 1.101/18, do Confea, comprovando a efetiva ocupação em cargo ou função do profissional; Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com os atos administrativos de nomeação e exoneração apresentados para comprovar a efetiva participação do profissional, emitidos em 04/03/2016 e 06/08/2019, respectivamente; Considerando que o Atestado de Desenvolvimento de Atividades Técnicas contém a descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional durante o período de ocupação do Cargo/Função de Gerente; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Severino Gomes de Moraes Filho, que após efetuar análise do processo e encontrando tudo em conformidade com o que estabelece a legislação aplicável, recomenda a Câmara o deferimento do pleito do profissional, devendo ser atendida a observação constante da Instrução Técnica a seguir: “Caso a câmara decidir pelo deferimento da ART, a mesma tem que ser condicionada a substituição no Campo 5 de Observações, acrescentando o seguinte: Esta ART de Cargo está vinculada à ART de Cargo e Função de nº PE20200545650”, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro de ART fora de época do profissional supracitado, devendo ser atendida a observação constante da Instrução Técnica a seguir: “Caso a câmara decidir pelo deferimento da ART, a mesma tem que ser condicionada a substituição no Campo 5 de Observações, acrescentando o seguinte: Esta ART de Cargo está vinculada à ART de Cargo e Função de nº PE20200545650”, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Quím. José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida, Severino Gomes de Moraes Filho e Alexandre Valença Guimarães (Em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2020.

Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ